

**Lei Complementar Nº 017, de 13 de Setembro de 2002,
Publicada no Informativo Municipal, Nº135, no Período
de 01 a 15 Setembro de 2002.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 017,
DE 13 DE SETEMBRO DE 2002**

Cria parágrafos no artigo 16 da Lei Complementar nº 003/94, e revoga a Lei nº 636/2002, de 28 de agosto

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 16 da Lei Complementar nº 003/94, vigorará acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

§3º - Os servidores Municipais lotados fora do perímetro urbano e que não residirem na mesma localidade receberão um adicional de transporte correspondente a 20% do vencimento do nível VII, observado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

§4º - Fica determinado que o poder Executivo tomará as providências necessárias para o devido cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º) Fica revogada, na sua totalidade, a Lei nº 536/2002.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2003.

Visconde do Rio Branco, 13 de setembro de 2002.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal